



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/181913

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública/9º Centro Regional de Saúde, torna público para ciência dos interessados, que através de seu coordenador Felipe Vaughan Sarrazin, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Resolução nº. 001/2010 e 01/2012 e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um coordenador, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 07/05/2024 das 08:00h às 12:00h na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx> e o edital será previamente divulgado no site <https://www.compraspara.pa.gov.br/>

2. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos medicamentos VITAMINA D, CEWIN, CRAMBERRY, OMEGA 3, FISIOTON E NORIPURUM FÓLICO para tratamento de bexiga neurogênica objetivando o cumprimento de decisão judicial em favor da paciente, oriundo de liminar judicial, com obrigação de fazer em desfavor do Estado do Pará por um período de 06 meses, de acordo com os itens especificados neste documento, nos moldes da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

3.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

4.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações.

4.2. Relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízos das demais formas de publicidade.

Santarém, 03 de maio de 2024.

Felipe Vaughan Sarrazin
Coordenador
PORTARIA Nº 13 de 21 de fevereiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2024/181913

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 mg	006813-6	COMP	180	R\$ 0,50	R\$ 90,60
2	EXTRATO SECO DE CRAMBERRY 400 mg	189346-7	COMP	180	R\$ 1,63	R\$ 292,80
3	ÔMEGA 3 1000 mg	200500-0	CÁP-SULA	90	R\$ 0,54	R\$ 48,60
4	EXTRATO SECO DE RHODIOLA RÓSEA L. 400 mg	194412-6	COMP	180	R\$ 2,61	R\$ 469,80
5	FERRIPOLIMALTOSE 100mg + ÁCIDO FÓLICO 0,35 mg	189345-9	COMP. (MASTI-GÁVEL)	180	R\$ 2,60	R\$ 467,40
6	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 30.000 UI	221949-2	COMP	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 1.657,20

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
OBJETO	Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos medicamentos VITAMINA D, CEWIN, CRAMBERRY, OMEGA 3, FISIOTON E NORIPURUM FÓLICO para tratamento de bexiga neurogênica objetivando o cumprimento de decisão judicial em favor da paciente, oriundo de liminar judicial, com obrigação de fazer em desfavor do Estado do Pará por um período de 06 meses, de acordo com os itens especificados neste documento, nos moldes da Lei 14.133/21.
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Para suprir às necessidades de fornecimento dos MEDICAMENTOS e bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, a demanda em favor da paciente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

	GLEICE KELLY VASCONCELOS DA COSTA, oriundo de liminar judicial Nº 001650842.2016.814.0051	
NATUREZA DO BEM		
☒ Comum. ☐ Especial.		
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.	Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.	Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. ☒ Não.	
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens X e Y .	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 15/03/2024 14:18 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0F9F1588BD34191C.7482FE3D45140427.573007261BF2E2C38.4E24BBA13CFC0476



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

	☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*. * Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i> , o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado “ <i>sigiloso</i> ” para todos os fins.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. Indicar os itens: 01 a 06 ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). ☐ Sim. Por quê? (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada). ☒ Não.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 15/03/2024 14:18 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0F9F1588BD34191C.7482FE3D45140427.573D07261BFE2C38.4E24BBA13CFC0476



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: Ciência e aceite do Termo de referência e edital.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: Para comprovar a habilitação técnica e suporte técnico da contratada para o correto fornecimento dos medicamentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: ☐ Sim. ☒ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 15/03/2024 14:18 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0f9f1588bd34191c.7482fe3d45140427.573007261bfe2c38.4e24bba13cfc0476



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

DEVERES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- Colocar à disposição do 9ºCRS/SESPA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do 9ºCRS/SESPA, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- Comunicar ao 9ºCRS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Declarar, detalhadamente, a validade dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive: Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais de consumo, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo 5 (cinco) dias corridos, contadas a partir da solicitação efetuada;
- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições entrega única, no prazo e local indicado pelo 9ºCRS/SESPA, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do produto;
- Fornecer os medicamentos de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;
- Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo Ministério do Trabalho e Órgãos de Controle de Qualidade, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- Responsabilizar-se pela(s) validade(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- Utilizar somente medicamentos que tenham padrões de qualidade;
- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência do contrato, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9ºCRS/SESPA

Identificador de autenticação: 2B8E1F2.231F.FAD.E4850BCA9E770A5DE
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/181913 Anexo/Sequencial: 21

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 15/03/2024 14:18 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0F9F1588BD34191C.7482FE3D45140427.573D07261BFE2C38.4E24BBA130FC0476



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

- Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em gênero alimentício, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ao contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela contratada;
- Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo 9º CRS/SESPA, durante a vigência do contrato.

DEVERES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/93;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para substituições de materiais com imperfeições, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos itens que compõem o objeto deste termo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 15/03/2024 14:18 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0F9F1588BD34191C.7482FE3D45140427.573D07261BFE2C38.4E24BBA13CFC0476



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

Os medicamentos serão recebidos definitivamente em parcela única, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação.

Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso inviolados ou por comprimidos devidamente acondicionados;

Os medicamentos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e serem registrados no Ministério da Saúde;

A garantia do objeto deverá ser avaliado pelo agente recebedor no ato de entrega no que diz respeito à problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito ou violação na embalagem ou mau acondicionamento onde será solicitado sua troca sem ônus adicional para a SESP.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, especialmente designados para este fim, como prerrogativa da Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/93; Servidores: **Clícia Lopes Neri Sampaio**, matrícula 57191350/1, e **Irlana Siqueira de Souza**, matrícula: 589742/1.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE
SER ENTREGUE?

- ☒ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
- ☐ O bem deve ser entregue de forma parcelada, sendo a 1ª em até **30** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **2** dias de antecedência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Central de Abastecimento Farmacêutico do 9ºCRS/SESPA-Praça Barão de Santarém, 54, Centro, CEP: 68005-530, Santarém/PA, Horário das 08:00 às 18:00.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Condição e validade dos medicamentos entregues: Não inferior a um ano, a contar da data de fabricação, no dia da sua entrega; O prazo de validade remanescente do medicamento, contando a data de entrega no local supramencionado deverá ser equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total do medicamento. Deverá ser observado as condições de embalagem, temperatura, conforme a especificidade do medicamento.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 15/03/2024 14:18 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 0F9F1588BD34191C.7482FE3D45140427.573D07261BFE2C38.4E24BBA13CFC0476



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
9º Centro Regional de Saúde – Santarém

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.0
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Elemento de Despesa: 339030 Fonte do Recurso: 01500100203.000000 <i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Santarém (PA), 11 de março de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ ARRUDA FREITAS JUNIOR
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 9ºCRS/SESPA MATRÍCULA 5897291/1

CLÍCIA LOPES NERI SAMPAIO
FARMACÊUTICA - MATRÍCULA 57191350/1

IRLANA SIQUEIRA DE SOUZA
ENFERMEIRA - MATRÍCULA: 5897421/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
Confirma a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/181913 Anexo/Sequencial: 21